LEI Nº 5216, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendado o convênio nº 022/96 de 26 de junho de 1.996, celebrado com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos e a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, visando a Execução de Obras de Canalização do Córrego Boqueirão.

Art. 2º A execução do convênio será a conta da dotação orçamentária: 11.03-1676574-1.053-4110 Av. Sanitária Córrego Boqueirão, do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de novembro 1996.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO PAIVA ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

OVÍDIO TEÓFILO DE AMORIM
Secretário Municipal do Meio Ambiente

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município